



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela (o) SSP/DF, e a empresa **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.097.626/0001-68, sediada no Centro Comercial do SIA, Quadra 2-C, Lote 1, Zona Industrial, Guará, Brasília-DF, CEP 71200-025, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ONOFRE LOPES NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 200.813 - SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 066.804.021-15 e o Senhor **ALSENE BESERRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.290.237 - SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 554.004.931-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.052382/2020-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente este Termo, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 64/2019 por Sistema de Registro de Preços realizado pelo Hospital das Forças Armadas - HFA, UASG: 112408, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº 2020NE801471, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 21000.05238/2020-89, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e a EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 00.097.626/0001-68.

Este Termo Substitutivo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão do órgão gerenciador, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência STRAN e à proposta, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos com o objetivo de atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no que concerne às demandas de combustível (gasolina comum) da frota de veículos oficiais integrantes do acervo patrimonial do Mapa, e dos veículos de representação (locados) para uso em todo território nacional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência STRAN.

1.2. A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no Termo de Referência STRAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no Termo de Referência STRAN.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

4.1. Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas no Termo de Referência STRAN.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas no Termo de Referência STRAN.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.

6.1. A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº 2020NE801471, como seu apenso, na data do seu aceite.

7.3. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº 2020NE801471, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Substitutivo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

ONOFRE LOPES NUNES

Representante legal da **CONTRATADA**

(assinado digitalmente)

ALSENE BESERRA DA SILVA

Representante legal da **CONTRATADA**



[outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALSENE BESERRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 17/12/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13182210** e o código CRC **1587F934**.

Referência: Processo nº 21000.052382/2020-89